

Processo nº 7.118/2023.

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.18.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000094/2023Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **ANDERSON ARAUJO SILVEIRA**DO OBJETO: **Aditivo de valor.**DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ **2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**, referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00013-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236500122.115.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000094/2023, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., **04 de outubro de 2023.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1184249****Guarapari****Lei****LEI Nº. 4877/2023****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte**LEI:****Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade representativa denominado "**INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**", sociedade civil, de direito privado, sediada à Rua Felício Bittar, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari - ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 36.033.918/0001-84, declarado como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência

Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012, e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto dos Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

§ 1º. Constitui objeto do Termo de Fomento o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro de 2023/2024, a ser utilizado na manutenção, custeio de pessoal (folha de pagamento) e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho.**§ 2º.** A transferência do numerário estabelecido no parágrafo anterior, será procedida em parcela única, durante o exercício financeiro de 2023/2024.**Art. 2º.** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.**Art. 3º.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.**Art. 4º.** São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 3º, da Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - **LOAS**, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que na defesa e garantias de direitos.**Art. 5º.** A entidade referenciada prestará contas após 30 (trinta) dias do prazo final do termo de fomento com a apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), referente ao objeto descrito no Art. 1º, desta lei, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos Termos de Fomentos com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:**08.244.0005.1.723 - RECANTO DOS IDOSOS/ SIGTV 320240520230006****3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo - 1.660.0002.3110-Tranf. FNAS-Emenda Parlamentar 202339480005...R\$ 100.000,00****Art. 7º.** O recurso de que trata esta Lei decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520230006, do Ministério da Cidadania - Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 026/2023 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 61318-5.**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES